

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO****Processo Físico nº:**

0006182-29.1982.8.26.0100

Classe: Assunto:

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Requerente:**Requerido:**

Vigorelli do Brasil S/A Comercio e Industria

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES ELETRÔNICOS EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE VIGORELLI DO BRASIL S/A COMERCIO E INDUSTRIA, PROCESSO Nº 0006182-29.1982.8.26.0100**O DOUTOR OG CRISTIAN MANTUAM, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA SÃO PAULO CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos Nº 0006182-29.1982.8.26.0100 Falência de Vigorelli do Brasil S/A Comercio e Industria CNPJ nº 61.105.920/0002-40, e que foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, sendo os lances captados de forma eletrônica através do site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo www.lanceja.com.br, de acordo com a legislação em vigor, em especial da Lei 11.101/2005 e artigo 886 e seguintes da lei 13.105/2015 (CPC/2015), e ainda, seguindo as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da justiça e do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural devidamente nomeada nos autos Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, com escritório na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 Jd. Olavo Bilac São Bernardo do Campo/SP, Telefax (11) 4425-7652 / 4426-5064.

- DOS LEILÕES O 1º LEILÃO será realizado com a abertura a partir das 14h00 do dia 09 de maio de 2017. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos três dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção no dia 11/05/2017 5ª feira, às 14h01, o 2º LEILÃO, encerrando-se em 31 de maio de 2017 4ª feira, às 14h00, horário de Brasília.

- DOS LANÇOS Os lances deverão ser ofertados pela Internet, sendo imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo certo que, o(s) usuário(s) logado(s) online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is). As ofertas/lances para arrematação somente poderão ser formuladas por meio do sistema eletrônico através do site www.lanceja.com.br. Não são admitidos lances via fax, de viva voz ou entregues no escritório da leiloeira oficial responsável.

- DO VALOR MÍNIMO PARA A VENDA DO(S) BEM(NS) No primeiro leilão o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) imóvel(is) apregoado(s) será o valor igual ou superior ao valor da avaliação estabelecida. Ocorrendo o segundo leilão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo o maior lance ofertado levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 891 do NCPC e art. 13 do Prov. CSM nº 1625/2009).

- DO CADASTRO - Os interessados em utilizar a ferramenta online deverão cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, enviar a documentação elencada no site, e solicitar habilitação para participar do leilão. O cadastramento para participar do leilão no site, implica na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha.

- DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar do leilão será: (I) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (II) Pessoa Jurídica: Contrato Social com a última alteração, cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; Ademais, deverá ser enviado ao escritório da Leiloeira o Contrato de Adesão com firma reconhecida, para a participação online tanto para Pessoa Física ou Jurídica, de acordo com o modelo do site.

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) O pagamento do preço da arrematação poderá ser realizado à vista com o prazo de até 24 horas após ter sido declarado vencedor (do encerramento do leilão ou após a ciência da consolidação da arrematação), para realizar o pagamento devido. A arrematação deverá ser paga através de depósito judicial a ser efetivado em favor dos autos, em guia de depósito judicial, sob pena de desfazimento da arrematação e demais sanções previstas na legislação em vigor. (II) O Pagamento poderá ainda ser efetuado, a prazo, devidamente formalizado pelo ofertante por escrito com a finalidade de ser apresentado aos autos do processo, devendo efetuar o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da oferta à vista, e o restante em parcelas de acordo com o disposto no art. 895 NCPC., ficando próprio imóvel alienado em garantia à sua quitação, sendo certo que o interessado em realizar o pagamento parcelado poderá apresentar FORMALMENTE: a) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação atualizada; b) até o início da segunda etapa proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado; (III) O Auto de arrematação será encaminhado ao MM. Juízo. O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897 C.P.C.)

- COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, em conta corrente a ser indicada no ato da consolidação da arrematação, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do(s) bem(ns). À VISTA, o prazo de até 24 horas após ter sido declarado vencedor, conforme disposição expressa do artigo 24,



Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações), comissão esta, não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas. O boleto do valor da Comissão será enviado por email.

- VISITAÇÃO: Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitas ao local do bem submetido à hasta pública, acompanhado ou não de interessado (s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

- DO BEM: - LOTE 01 Imóvel situado na Rua Bela Vista, nº 828, Bairro Bela Vista, Jundiá/SP, pertencente a Matrícula nº 17.514 registrada no 1º CRI de Jundiá/SP, que assim se descreve: Um terreno designado com o lote nº 04 da quadra B situado no lugar denominado Villa Vigorelli, desta cidade e comarca, contendo a área de 331,39 m² situado no lado direito da Rua Bela Vista, de quem dela e dirige para a rua 1, a 53,60ms da intersecção destas ruas; medindo 10,80ms de frente a rua Bela Vista; do lado direito de quem da rua olha o terreno mede 34,70 ms; do lado esquerdo mede 34,70ms e fundos de 9,10 ms, confrontando em ambos os lados e fundos com propriedade da Vigorelli do Brasil S/A Comercio e Industria. Cadastro de 1979 sob nº 03.028-019-9. Observação/Ônus: -Constam as seguintes averbações na r. matrícula - AV.02 para constar a construção de uma casa com 216,80 m²; R3 Penhora perante a 2ª Vara Cível local, extraída nos autos da Execução Fiscal nº 491/83 em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, incluindo os imóveis das matrículas 17.517, 17.511 a 17.513; 17.526 à 17.530, tendo sido nomeado depositário Sr. Vicente de Paula Silva. Avaliação de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), maio/2012 às, fls. 30.596/30.637.

- Das Informações e Disposições Finais: (1)Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, bem como, a imissão na posse do(s) imóvel(is), desocupação(ões) de pessoas ou objetos, se for o caso podendo o imóvel estar ocupado, averbações, demais regularizações que por ventura possam ocorrer, incluindo taxas e emolumentos cartorários, etc; (2) O bem imóvel será vendido ad corpus e no estado em que se encontra, livres de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is); (3) Os bens serão entregues livres de ônus, que ficará por conta da devedora; (5) Não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da devedora, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005.

Ficam intimados os interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 Lei 11.101/2005).

E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO NOS AUTOS DE FALÊNCIA DE KOWARICK INDUSTRIA TEXTIL EIRELLI E OUTRAS - Processo nº 1069200-83.2014.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr. Marcelo Barbosa Sacramone da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central - Comarca da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência da empresa KOWARICK INDUSTRIA TEXTIL EIRELLI E OUTRAS - Processo nº 1069200-83.2014.8.26.0100 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:DO(S) BEM(NS) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal www.superbidjudicial.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos ilustrativas do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s).DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s), de forma a poder validar as características do(s) mesmo(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail visitacao@superbidjudicial.com.br.DO LEILÃO O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O pregão terá início em 18/04/2017, a partir das 13:00 horas, encerrando-se em 11/05/2017, às 13:00 horas.DO CONDUTOR DO LEILÃO O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moysés, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 654.DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) será 20% (vinte por cento) do valor da avaliação judicial.DOS LANCES Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br, em igualdade de condições. DOS DÉBITOS O(s) bem(ns) será(ão) apreçoado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (aquisição originária), exceto se o arrematante for: sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas das despesas incorridas.DO PAGAMENTO O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção Minha Conta, do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação.DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção Minha Conta, do Portal